



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS D'ÁGUA SUBMERSAS E PAINEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Serafim Teixeira nº 213 – Bairro Das Pedras – São João da Ponte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.004.736-63, portador da cédula de identidade nº 15.834.117 e, a empresa **AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.833.173/0001-84**, situada na Rua Dârcio Brandão, nº 215, centro, Lontra - MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Martins de Souza, inscrito no CPF sob o nº 003.190.576-58, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de vigência do contrato administrativo celebrado em 09/07/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, e que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas d'água submersas e Painel, com fornecimento de peças genuínas ou originais, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I, termos do art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas d'água submersas e Painel, com fornecimento de peças genuínas ou originais;

CONSIDERANDO que o Município não disponibiliza de equipamentos e profissionais especializados para o serviço de manutenção corretiva em bombas d'água submersas e Painel, com fornecimento de peças genuínas ou originais;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Vigência do Contrato Administrativo:

2.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula segunda, do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 08/07/2023 com vigência até o dia 08/07/2024, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3907
3339030000000 Material de Consumo 17040000 4282
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4130
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3901
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17040000 4283

CLÁUSULA TERCEIRA - Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 09/07/2022 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 07 de julho de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Luiz Fillipe Martins Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura

AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS
EIRELI-ME
CNPJ Nº 26.833.173/0001-84
RICARDO MARTINS DE SOUZA
CPF Nº 003.190.576-58
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____